ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	361/2022		TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	22/02/2022 08:52	Previsão	
Atuado por	ROGERIO FERNANDES DUARTE				
Assunto	PROJETO DE LEI			Nº	6/2022
Descrição	OFÍCIO N° 015/2022: PROJETO DE LEI: " DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO, VIA DE ANTECIPAÇÃO SALARIAL DOS VENCIMENTOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº11.738, DE 16/07/2008, PARA VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022."				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

OFÍCIO N.º: 015 /2022 CATALÃO, 10 DE janeiro DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Com o presente, passo às vossas mãos para apreciação e deliberação dessa egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei que **"Dispõe sobre a adequação, via de antecipação salarial dos vencimentos do quadro do magistério público municipal da educação básica ao piso salarial profissional nacional instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16/7/2008, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022 "**

Submetemos à elevada consideração dos ilustres membros desse Plenário, o incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a adequação dos vencimentos do quadro do magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional, para os profissionais do magistério público da educação básica, inclusive, estendendo-se aos contratados por tempo determinado.

Tal medida visa adequar os vencimentos dos servidores do quadro do magistério público municipal, que percebam salário base inferior ao piso salarial profissional nacional, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que passarão a perceber valores nos termos constantes do incluso projeto de Lei.

Observem que referido projeto de lei visa única e exclusivamente fazer a adequação da legislação municipal à federal no que concerne ao piso nacional dos professores.

Como o piso nacional teve sua alteração em janeiro de 2022, o incluso projeto de lei visa retroagir seus efeitos à referida data para que os professores não tenham prejuízo.

Igualmente, em atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente os artigos 16 e 17, apresentamos a inclusa estimativa do impacto orçamentário-financeiro no presente exercício e nos dois subsequentes, além de declaração de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração, atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº ....07...., DE ....22..... DE...fevereiro..... DE 2022.

"Dispõe sobre a adequação, via de antecipação salarial dos vencimentos do quadro do magistério público municipal da educação básica ao piso salarial profissional nacional instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16/7/2008, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal e embasado na lei federal de nº 11.738/2008, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a adequação, via de antecipação salarial, da remuneração do quadro do magistério público municipal da educação básica, constante da Lei Municipal n.º 1818/*2000 (adequação apenas dos cargos abaixo constantes destes grupos)*, ao piso salarial profissional nacional instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16/7/2008.

Art. 2º A partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano em curso, fica definido da forma abaixo o vencimento base dos cargos do magistério municipal, inclusive dos contratados por tempo determinado, para uma carga horária de 30 (trinta) e de 40 (quarenta) horas semanais:

ANEXO IV
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
QUADRO SUPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
REF.: JANEIRO/2022

GRUPO C

N.º VAGAS	CARGO		VALOR - R$
032	ASSISTENTE DE ENSINO III	20 hs. aulas	1.922,82
		30 hs. aulas	2.884,23
	(Formação em ensino médio técnico em magistério)	40 hs. aulas	3.845,63

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

GRUPO D

N.º VAGAS	CARGO	VALOR - R$
	Não há cargos suplementares neste grupo	1.922,82

GRUPO E

N.º VAGAS	CARGO	VALOR - R$
	Não há cargos suplementares neste grupo	1.922,82

ANEXO V
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
QUADRO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
REF.: JANEIRO/2022

GRUPO C

N.ºVAGAS	CARGO		VALOR - R$
300	PROFESSOR PD-1	20 hs. aulas	1.922,82
	(Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena)	30 hs. aulas	2.884,23
		40 hs. aulas	3.845,63
020	PROFESSOR PD-1 (c/ lotação Distr. Sto. Ant. Rio Verde e Região)	20 hs. aulas	1.922,82
	(Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena)	30 hs. aulas	2.884,23
	(c/ lotação Distrito Santo Antônio do Rio Verde e região)	40 hs. aulas	3.845,63

GRUPO D

N.º VAGAS	CARGO		VALOR - R$
060	PROFESSOR PD-2	20 hs. aulas	1.922,82
		30 hs. aulas	2.884,23
	(Formação em curso de magistério mais estudos adicionais)	40 hs. aulas	3.845,63

GRUPO E

N.º VAGAS	CARGO		VALOR – R$
030	PROFESSOR PD-3	20 hs. aulas	1.922,82
		30 hs. aulas	2.884,23
	(Formação em nível superior de licenciatura curta)	40 hs. aulas	3.845,63

Câmara ... de Catalão-GO
Fls. 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
Cargos Temporários Criados pela *Lei Municipal nº 3.883 de 11 de junho de 2021*

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor Pedagogo (Unidades de Rede Municipal de Ensino/Catalão).	40 horas semanais	R$ 3.845,63
Professor Pedagogo (Unidades de Rede de ensino/Catalão).	30 horas semanais	R$ 2.884,23
Professor Pedagogo (Unidades de Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos Martírios).	40 horas semanais	R$ 3.845,63
Professor Pedagogo (Unidades de Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde).	30 horas semanais	R$ 2.884,23
Professor Educação Física (Unidade de Rede Municipal de Ensino/Catalão)	40 horas semanais	R$ 3.845,63
Professor Educação Física (Unidades de Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde)	30 horas semanais	R$ 2.884,23

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo/retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS 22 **DIAS DO MÊS DE** fevereiro **DE 2022.**

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

Catalão-GO, 04 de fevereiro de 2022.

A

Procuradoria Geral do Município

Assunto: Solicitação de atualização/adequação/reajuste do salário-base do cargo PROFESSOR constante da Estrutura dos cargos efetivos/temporários do Município **ao piso salarial federal do magistério**, a partir deste exercício.

Prezados Senhores,

Tendo em vista o atualização/adequação/reajuste do piso salarial dos professores pelo Ministério da Educação-MEC, **a partir deste exercício para R$ 3.845,63,** tendo como base o vencimento base dos profissionais do magistério público da Educação básica, com formação de nível médio na modalidade normal (art. 2º da Lei nº 11.738/2008) e jornada de trabalho de 40 horas semanais, vimos a presença de V. Sªs. solicitar parecer jurídico quanto a atualização/adequação/reajuste do salário base dos professores deste Município enquadrados na referida categoria.

A oportunidade, informamos que a ***atualização/reajuste do vencimento base dos professores efetivos e dos temporários do magistério municipal***, ocupantes do cargo de Professor PD-1 e/ou equivalentes, constantes da Estrutura de Cargos do Município de Catalão, **gera um custo total mensal (incluso a parte previdenciária patronal) aos Cofres Municipais no valor de R$ 163.042,09,** equivalente a 25,5848%, passando os salários bases dos professores municipais tendo como base o *"piso do salarial dos professores/profissionais do magistério público da Educação básica, com formação de nível médio na modalidade normal (art. 2º da Lei nº 11.738/2008) e jornada de trabalho de 40 horas semanais"*, conforme abaixo:

Professores temporários antes atualização do piso salarial do professor.		**Professores temporários com atualização do piso salarial do professor – perc. 25,5848% (ano de 2022)**	
40 HS	R$ 3.062,18	**40 HS**	**R$ 3.845,63**
30 HS	R$ 2.296,63	**30 HS**	**R$ 2.884,23**
20 HS	R$ 1.531,09	**20 HS**	**R$ 1.922,82**

CATALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO

DEMONSTRATIVO DE EVENTOS

FEVEREIRO / 2022 - NORMAL

DADOS SOMENTE PARA CONFERÊNCIA

Orgão: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CATALAO**

TIPO DE **NORMAL**

EVENTO	QTDE DE	PROVENTOS	DESCONTOS	DEMONSTRATIVO
141 - SALARIO BASE	207	522.866,51	0,00	0,00
1081 - SALARIO MATERNIDADE I.N.S.S.	2	4.593,26	0,00	0,00
801 - I.N.S.S.	209	0,00	44.850,87	0,00
1021 - I.R.R.F	144	0,00	4.771,34	0,00
2094 - I.N.S.S. PATRONAL	207	0,00	0,00	109.801,77
TOTAL DA FOLHA NORMAL:	769	527.459,77	49.622,21	109.801,77
LÍQUIDO GERAL: 477.837,56	769	527.459,77	49.622,21	109.801,77

	Resumo INSS	Resumo Previdência Própria
Quantidade de	392	0
Base de Cálculo	527.459,77	0,00
Base de Cálculo Patronal:	522.866,51	0,00
% Empregador:	21,00	0,00
Valor Patronal:	109.801,77	0,00

	Base de Cálculo	Valor Patronal
PROSAUDE:	0,00	0,00

Totalização (-PROSAUDE): 637.261,54

Totalização: 637.261,54

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

a) Atualização/Adequação da Estrutura Administrativa dos **Cargos Efetivos** Regidos pelo Regime Estatutário constantes da Lei Municipal nº 1818/2000, ANEXO V e ANEXO IV, conforme abaixo: **(Remuneração do quadro do magistério municipal da educação básica)**

ANEXO V
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
QUADRO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
REF.: JANEIRO/2022

GRUPO C

N.ºVAGAS	CARGO		VALOR - R$
300	PROFESSOR PD-1	20 hs. aulas	1.922,82
	(Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena)	30 hs. aulas	2.884,23
		40 hs. aulas	3.845,63
020	PROFESSOR PD-1 (c/ lotação Distr. Sto. Ant. Rio Verde e Região)	20 hs. aulas	1.922,82
	(Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena)	30 hs. aulas	2.884,23
	(c/ lotação Distrito Santo Antônio do Rio Verde e região)	40 hs. aulas	3.845,63

GRUPO D

N.ºVAGAS	CARGO		VALOR - R$
060	PROFESSOR PD-2	20 hs. aulas	1.922,82
		30 hs. aulas	2.884,23
	(Formação em curso de magistério mais estudos adicionais)	40 hs. aulas	3.845,63

GRUPO E

N.ºVAGAS	CARGO		VALOR - R$
030	PROFESSOR PD-3	20 hs. aulas	1.922,82
		30 hs. aulas	2.884,23
	(Formação em nível superior de licenciatura curta)	40 hs. aulas	3.845,63

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO

QUADRO SUPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

REF.: JANEIRO/2022

GRUPO C

N.ºVAGAS	CARGO		VALOR - R$
032	ASSISTENTE DE ENSINO III	20 hs. aulas	1.922,82
		30 hs. aulas	2.884,23
	(Formação em ensino médio técnico em magistério)	40 hs. aulas	3.845,63

GRUPO D

N.ºVAGAS	CARGO	VALOR - R$
	Não há cargos suplementares neste grupo	1.922,82

GRUPO E

N.ºVAGAS	CARGO	VALOR - R$
	Não há cargos suplementares neste grupo	1.922,82

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12

b) Atualização/Adequação da Estrutura Administrativa dos ***Cargos Temporários (criado pela Lei Municipal nº 3.883 de 11 de junho de 2021 (anexo),*** *conforme abaixo*:

CARGO/ FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão).	40 horas semanais	R$ 3.845,63
Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão).	30 horas semanais	R$ 2.884,23
Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos Martírios).	40 horas semanais	R$ 3.845,63
Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde).	30 horas semanais	R$ 2.884,23
Professor Educação Física (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão).	40 horas semanais	R$ 3.845,63
Professor Educação Física (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde).	30 horas semanais	R$ 2.884,23

Informamos ainda, ***que o número de vagas, nomenclatura, direitos, vantagens, deveres e obrigações, análise, descrição, carga horária, pré-requisitos e característica dos cargos permanecem inalterados.***

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Sebastião André Neto
Diretor de Recursos Humanos

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls 13

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.749, de 24 de janeiro de 2020.

"Dispõe sobre a adequação, via de antecipação salarial dos vencimentos do quadro do magistério público municipal da educação básica ao piso salarial profissional nacional instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16/7/2008, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal e embasado na lei federal de nº 11.738/2008, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a adequação, via de antecipação salarial, da remuneração do quadro do magistério público municipal da educação básica, constante da Lei Municipal n.º 1818/*2000 (adequação apenas dos cargos abaixo constantes destes grupos)*, ao piso salarial profissional nacional instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16/7/2008.

Art. 2º - A partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano em curso, fica definido da forma abaixo o vencimento base dos cargos do magistério municipal, inclusive dos contratados por tempo determinado, para uma carga horária de 20 (vinte), 30 (trinta) e de 40 (quarenta) horas semanais:

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls 14

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS

REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO

- QUADRO SUPLEMENTAR DOS SERVIDORES

DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL -

REF.: JANEIRO/2020

GRUPO C

N.ºVAGAS	CARGO		VALOR - R$
032	ASSISTENTE DE ENSINO III	20 hs. aulas	1.443,08
		30 hs. aulas	2.164,61
	(Formação em ensino médio técnico em magistério)	40 hs. aulas	2.886,15

GRUPO D

N.ºVAGAS	CARGO	VALOR - R$
		1.443,08
	Não há cargos suplementares neste grupo	

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS

REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO

QUADRO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

REF.: JANEIRO/2020

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 15

GRUPO C

N.º VAGAS	CARGO		VALOR - R$
300	PROFESSOR PD-1	20 hs. aulas	1.443,08
	(Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena)	30 hs. aulas	2.164,61
		40 hs. aulas	2.886,15
020	PROFESSOR PD-1 (c/ lotação Distr. Sto. Ant. Rio Verde e Região)	20 hs. aulas	1.443,08
	(Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena)	30 hs. aulas	2.164,61
	(c/ lotação Distrito Santo Antônio do Rio Verde e região)	40 hs. aulas	2.886,15

GRUPO D

N.º VAGAS	CARGO		VALOR - R$
060	PROFESSOR PD-2	20 hs. aulas	1.443,08
		30 hs. aulas	2.164,61
	(Formação em curso de magistério mais estudos adicionais)		
		40 hs. aulas	2.886,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO

- DOS TEMPORÁRIOS –

CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO

REF.: JANEIRO/2020

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls 15

Nº VAGAS	CARGO	VALOR - R$
150	PROFESSOR PD-1 (criado pela lei mun. nº 3.460 de 15/02/2017) .....*40 (quarenta) horas semanais*	2.886,15

Nº VAGAS	CARGO	VALOR - R$
030	PROFESSOR PD-1 (criado pela lei mun. nº 3.673 de 04/07/2019) .....*30 (trinta) horas semanais*	2.164,61

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo/retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2020.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls 17

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3883, de 11 de junho de 2021.

"Autoriza o Município de Catalão, via Fundo Municipal de Educação a contratar servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, **na área da Educação Municipal, neste município".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, caracterizada pelo Decreto nº 566, de 12 maio de 2021, e com base no permissivo constitucional do artigo 37, IX, da Constituição Federal, fica o Município de Catalão, via Fundo Municipal de Educação de Catalão, autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado para os cargos indicados no ANEXO ÚNICO, desta Lei, nas condições e prazos definidos a seguir.

Art. 2º – Os contratos terão vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 3º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – a continuidade da prestação de serviços essenciais de educação, especificamente do ensino infantil e fundamental no âmbito municipal, situação criada pelo aumento de demanda pela Rede Municipal, por falecimentos, aposentadorias e licenças legais de servidores, pela suspensão judicial do último concurso público, pela pandemia da covid-19 que impede de fazer concurso público, pela abertura de novas Unidades de Ensino neste Município buscando

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 018

atender à grande demanda de vagas pela Rede Municipal de Ensino, quando essas contratações irão permitir o funcionamento normal dos serviços nessa área, sem que haja nenhuma interrupção, visto que são essenciais;

II - as contratações de que trata o *caput* se resumirão às contratações de profissionais cujos cargos não contam com servidores efetivos ou servidores nomeados por concurso público, ou os existentes são insuficientes para demanda necessária na Rede de Ensino Municipal, que se não atendidas atempadamente o sistema de ensino de nosso Município entrará em colapso por falta de servidores.

Art. 4º - O recrutamento do pessoal será feito em processo seletivo público simplificado de análise de currículo para preenchimento de vagas exclusivamente de excepcional interesse público, devendo ser amplamente divulgado.

Art. 5º - Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade.

Art. 6º - Os contratados nos termos desta lei estarão sujeitos aos mesmos direitos, deveres e proibições, inclusive o atinente à acumulação de cargos e funções públicas e ao regime de disciplina e responsabilidade vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

Art. 7º - É assegurado ao contratado o direito ao gozo de licença para tratamento de saúde, dada por acidente que importe na impossibilidade total ou parcial do exercício de suas funções, vedadas quaisquer outras espécies de afastamento.

Art. 8º - Somente poderão ser contratados os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

I – Ter idade a partir de 18 (dezoito) anos;

II – ser brasileiro (a) nato ou naturalizado;

III – estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

IV – gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiências incompatíveis com o exercício da função;

V – possuir habilitação profissional exigida para o exercício do cargo, nos termos da legislação.

Art. 9º – Fica o Poder Executivo Municipal, via Fundo Municipal da Educação de Catalão, autorizado a efetuar a contratação de pessoal, de até 350 (trezentos e cinquenta) servidores, por tempo determinado, conforme especificado no ANEXO ÚNICO desta Lei, onde se definiu

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls 19

cargo, número de vagas, carga horária, habilitação mínima exigida, descrição sumária do cargo e o valor da remuneração mensal.

Art. 10 - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste *caput* importará na rescisão do contrato.

Art. 11 – As contratações eventualmente realizadas por esta lei ficam condicionadas ao atendimento das projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes diante da adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o PPA do Município no Projeto de Atividade Manutenção da MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL com a dotação orçamentária 25.2601.12.361.4005.4044.

Art. 12 – A extinção do contrato de excepcional interesse público extinguirá sem direito a indenizações, podendo ocorrer pelo exaurimento da sua vigência; pela rescisão administrativa, no caso de infração disciplinar; pela conveniência da administração; pela assunção do contratado em cargo público ou emprego compatível, e por iniciativa do contratado.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 20

ANEXO ÚNICO

CARGO/ FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO E REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão).	45	40 horas semanais	R$ 2.886,15	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ ou Complementação Pedagógica com Habilitação para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC.	Planejar, organizar e ministrar aulas e coordenar atividades afins, propiciando aprendizagens significativas. Atuar em turmas de creche (Educação Infantil), com planejamento baseado no documento curricular vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.
Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão).	147	30 horas semanais	R$ 2.164,61	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ ou Complementação Pedagógica com Habilitação para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC.	Planejar, organizar e ministrar aulas e coordenar atividades afins, propiciando aprendizagens significativas. Atuar em turmas de Pré-escola (Educação Infantil) e Ensino Fundamental, com planejamento baseado no documento curricular vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.
Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos Martírios).	13	40 horas semanais	R$ 2.886,15	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ ou Complementação Pedagógica com Habilitação para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC.	Planejar, organizar e ministrar aulas e coordenar atividades afins, propiciando aprendizagens significativas. Atuar em turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com planejamento baseado no documento curricular

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 21

					vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.
Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde).	05	30 horas semanais	R$ 2.164,61	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ ou Complementação Pedagógica com Habilitação para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC.	Planejar, organizar e ministrar aulas e coordenar atividades afins, propiciando aprendizagens significativas. Atuar em turmas de Pré-escola (Educação Infantil) e Ensino Fundamental, com planejamento baseado no documento curricular vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.
Professor Educação Física (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão).	09	40 horas semanais	R$ 2.886,15	Formação de nível superior em licenciatura em Educação Física, com diploma de conclusão de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	Planejar, organizar e ministrar aulas teóricas e práticas de educação física e coordenar atividades afins. Atuar em turmas de Ensino Fundamental, com planejamento baseado no documento curricular vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.
Professor Educação Física (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde).	01	30 horas semanais	R$ 2.164,61	Formação de nível superior em licenciatura em Educação Física, com diploma de conclusão de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	Planejar, organizar e ministrar aulas teóricas e práticas de educação física e coordenar atividades afins. Atuar em turmas de Ensino Fundamental, com planejamento baseado no documento curricular vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 22

Auxiliar de Serviços (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão).	58	40 horas semanais	R$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo.	Executar atividades de limpeza e conservação em geral das Unidades de Ensino. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes a sua área de atuação. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.
Auxiliar de Serviços (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos Martírios).	05	40 horas semanais	R$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo.	Executar atividades de limpeza e conservação em geral das Unidades de Ensino. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes a sua área de atuação. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.
Auxiliar de Serviços (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Pires Belo).	01	40 horas semanais	R$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo.	Executar atividades de limpeza e conservação em geral das Unidades de Ensino. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes a sua área de atuação. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 23

Merendeira (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão).	49	40 horas semanais	R$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo.	Executar com asseio e cuidado as atividades de preparo da merenda e servir a mesma. Manter a limpeza da cozinha e executar outras atividades correlatas.
Merendeira (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos Martírios).	05	40 horas semanais	R$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo.	Executar com asseio e cuidado as atividades de preparo da merenda e servir a mesma. Manter a limpeza da cozinha e executar outras atividades correlatas.
Merendeira (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Pires Belo).	02	40 horas semanais	R$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo.	Executar com asseio e cuidado as atividades de preparo da merenda e servir a mesma. Manter a limpeza da cozinha e executar outras atividades correlatas.
Motorista (Secretaria Municipal de Educação).	02	40 horas semanais	R$ 1.381,00	Ensino médio completo. Idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos. CNH categoria B (mínimo) em vigência, documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses, conforme Art. 138 CTB.	Conduzir automóveis e outros veículos da Secretaria Municipal de Educação. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e promover a limpeza dos mesmos. Fazer reparos emergenciais. Cuidar do abastecimento de combustível, água e óleo. Comunicar ao seu superior quaisquer defeitos verificados. Preencher o relatório diário do veículo. Executar outras tarefas

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 24

					correlatas.
Nutricionista (Secretaria Municipal de Educação).	06	40 horas semanais	R$ 3.150,00	Graduação em Nutrição com registro no Conselho Regional de Nutrição.	Integrar a equipe multiprofissional do Setor de Alimentação Escolar (SEMAE) prestando atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Catalão-GO, observando-se normas e procedimentos determinados pela legislação vigente (Resolução CFN Nº 465/2010) e pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Assistente Social (Secretaria Municipal de Educação).	01	30 horas semanais	R$ 2.887,50	Graduação em Serviço Social com registro no Conselho Regional do Serviço Social do Estado de Goiás.	Integrar a equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, desenvolvendo ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, atuando na mediação das relações sociais e institucionais. Acompanhar, junto à equipe do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, os projetos e a proposta de ensino da Rede Municipal. Auxiliar o Setor de Inclusão no atendimento e acolhimento de alunos e familiares.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 25

Psicólogo (Secretaria Municipal de Educação).	01	40 horas semanais	R$ 3.150,00	Graduação em Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia do Estado de Goiás.	Integrar a equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, desenvolvendo ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, atuando na mediação das relações sociais e institucionais. Acompanhar, junto à equipe do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, os projetos e a proposta de ensino da Rede Municipal. Auxiliar o Setor de Inclusão no atendimento e acolhimento de alunos público-alvo da inclusão e seus familiares, orientando-os bem como aos professores e demais funcionários das unidades escolares.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 26

PARECER TÉCNICO

Do Relatório

O Departamento da Procuradoria Jurídica do Município de Catalão, Estado de Goiás, através de seu Servidor Responsável, encaminhou a esta assessoria contábil requisição do impacto financeiro sobre a questão disposta a seguir:

ATUALIZAÇÃO/REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DOS PROFESSORES EFETIVOS E DOS TEMPORÁRIOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

Esta questão advinda do departamento citado devido à necessidade da previsão orçamentária das despesas do **PODER EXECUTIVO** Sendo assim, em análise unicamente do ponto de vista contábil, cabe a esta assessoria dispor sobre o que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LRF dita sobre isto.

É o relatório,

DA FUNDAMENTAÇÃO

Na análise propedêutica sobre as questões suscitadas é imperioso, para que haja um entendimento mais profícuo do assunto demandado, destacar algumas definições e esclarecimentos prévios pertinentes.

A necessidade de o Impacto Orçamentário visa atender inicialmente ao disposto pela Constituição Federal, em seu artigo 169 que dispõe:

> Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(62) 3095 7197
Rua 105 nº 30
Setor Sul - CEP 74080-300
Goiania - GO

www.vinicius contabilidade .com.br

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 027

> § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
> I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Com o advindo da Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei Complementar n.º 101/2000), foi exigido o acompanhamento do Impacto Orçamentário e Financeiro para toda ação que acarrete aumento da despesa, bem como a adoção de obrigações que resultem em despesas de caráter continuado, conforme disposto no inciso I do artigo 16 e parágrafo 1ª do artigo 17:

> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
> I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
> Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
> § 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O objetivo do projeto de lei e a atualização/reajuste dos vencimentos base dos professores, conforme os cargos e salários especificado no projeto em anexo.

Para melhor visualização, segue tabela explicativa abaixo, demonstrando o valor da RCL – Receita Corrente Líquida do exercício dos últimos 12(doze) meses, da folha de pagamento do Município de Catalão:

VINÍCIUS HENRIQUE
CONTABILIDADE PUBLICA

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls 28

RECEITA CORRENTE LIQUIDA MEDIA DOS ULTIMOS 12 MESES **R$ 506.348.944,12**						
antes da majoração do reajuste				após a majoração do reajuste		
TODOS OS ORGÃOS	MESES	VALOR	INDICE	MESES	VALOR	INDICE
Município de Catalão	02/2021 a 01/2022	**219.692.004,69**	43,39%	03/2021 a 02/2022	**219.855.046,78**	43,42%

Considerando os valores repassados pelo RH – Recursos Humanos do município, a estimativa de impacto após majoração da lei será no montante de R$ **163.042,09** (cento e sessenta e três reais e quarenta e dois reais e nove centavos), representando um acréscimo no percentual de índice de pessoal na ordem de **0,03%.**

CONCLUSÃO

Diante de todos os elementos e demonstrativos aqui explicitados, concluímos o que se segue:

I. O impacto orçamentário no projeto de lei de criação de cargos temporários, será absorvido pelas dotações de pessoal e encargos constantes no orçamento de 2022 (LOA), podendo ser reforçado através dos índices suplementares autorizados na pelo Poder Legislativo;

II. O impacto financeiro do presente projeto terá como contrapartida a evolução da arrecadação, através das atualizações dos Impostos e Taxas municipais, como também a implantação de um plano de ação desenvolvido pelo Tesouro Municipal;

(62) 3095 7197
Rua 105, nº 36
Setor Sul - CEP 74080-300
Goiania - GO

www.viniciuscontabilidade.com.br

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 29

III. A projeção do cenário concernente ao Índice de Gasto com Pessoal com as majorações prevista neste projeto mostrou-se inferior ao limite máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando os valores da RCL, gastos com pessoal e encargos, todos com referência base os últimos 12(doze) meses encerrado;

IV. Destaca-se que o impacto orçamentário irá aumentar as despesas de folha de pagamento do MUNICIPIO DE CATALÃO, no qual no mês de janeiro de 2022 o município ficou com o índice de pessoal de 43,39%, após a majoração na folha do município de Catalão, o índice de pessoal passara para 43,42%, abaixo do valor previsto na Lei de Reponsabilidade Fiscal de 54% da RCL.

Portanto,

Goiânia, 14 de fevereiro de 2022

RICARDO DE SOUSA MOURA
Analista Contábil
BV – Assessoria e Contabilidade Pública Ltda.